

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### REGIMENTO INTERNO DA

### 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO/MS

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 063/2023, de 15/03/2023 do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade santaritense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Santa Rita do Pardo;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional, Estadual e Municipal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal (2024-2027), e revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do município, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

VII - Eleger Delegados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mato Grosso do Sul.

§1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, será realizada no dia 29 de março de 2023, tendo como local o Auditório do Centro Político Administrativo Geraldo Martins - R. Geraldo da Silva Souza S/N - Santa Rita do Pardo/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O desenvolvimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita/MS, através do Decreto Municipal nº 063/2023, de 15/03/2023.

#### CAPÍTULO III

##### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS se desenvolverá por meio da Conferência referente ao Tema Central, Mesa de Debate referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como membros da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I - Participantes;

II - Convidados;

III - Imprensa.

§1º - São membros natos como participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde e os Conselheiros dos Conselhos Locais de Saúde, Titulares e Suplentes.

§2º - É garantida a participação na 8ª Conferência Municipal de Saúde, dos Conselheiros Municipais de Saúde e Conselheiros Locais de Saúde Titulares e Suplentes, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

§3º - Pessoas que detêm cargo de confiança ou de coordenação na área da saúde, designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

#### SEÇÃO I

##### DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;

II - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastoris, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

III - Todo cidadão que se inscrever para participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O credenciamento dos participantes na 8ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

#### SEÇÃO II

##### DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 09 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Serão convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

§2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

#### SEÇÃO III

##### DOS DELEGADOS

Art. 10 - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

Art. 11 - Os delegados serão eleitos para a 8ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

#### CAPÍTULO V

##### DO TEMÁRIO

Art. 12 - O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".

Art. 13 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 14 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§1º - A mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

§2º - O expositor disporá de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 15 - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h30min.

Parágrafo Único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 16 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

#### CAPÍTULO VI

##### DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 17 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 06 propostas de âmbito Estadual e 06 propostas de âmbito nacional, contemplando os eixos temáticos a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

§1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 05 de abril de 2023, via e-mail: conselhosaudems@live.com

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 31 de abril de 2023.

#### CAPÍTULO VII

##### DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 18 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 19 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestor/prestador.

Art. 20 - A organização dos trabalhos da plenária final da 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;

II - Apreciação e votação de Moções; e

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de MS

III - Eleição de Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

## SEÇÃO I

### DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em datashow pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na seqüência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação, caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS; e

VII - O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

## SEÇÃO II

### DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 22 - Poderão candidatar-se como Delegados à 8ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 10 deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 23 - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 24 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS elegerá 04 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;

III - 01 (um) delegado representantes do segmento dos gestores em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 25 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27 - As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

Art. 28 - As despesas dos Delegados Eleitos para Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 30 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 - O desenvolvimento da 08ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, ouvido o plenário.

Santa Rita do Pardo/MS, 27 de Março de 2023.

## REGIMENTO INTERNO DA

### 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO/MS

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 063/2023, de 15/03/2023 do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Fe-

deral de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade santarritense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de

Santa Rita do Pardo;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional, Estadual e Municipal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal (2024-2027), e revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do município, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

VII - Eleger Delegados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mato Grosso do Sul.

§1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, será realizada no dia 29 de março de 2023, tendo como local o Auditório do Centro Político Administrativo Geraldo Martins - R. Geraldo da Silva Souza S/N - Santa Rita do Pardo/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O desenvolvimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Rita/MS, através do Decreto Municipal nº 063/2023, de 15/03/2023.

#### CAPÍTULO III

##### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS se desenvolverá por meio da Conferência referente ao Tema Central, Mesa de Debate referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como membros da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I - Participantes;

II - Convidados;

III - Imprensa.

§1º - São membros natos como participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde e os Conselheiros dos Conselhos Locais de Saúde, Titulares e Suplentes.

§2º - É garantida a participação na 8ª Conferência Municipal de Saúde, dos Conselheiros Municipais de Saúde e Conselheiros Locais de Saúde Titulares e Suplentes, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

§3º - Pessoas que detêm cargo de confiança ou de coordenação na área da saúde, designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

#### SEÇÃO I

##### DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;

II - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

III - Todo cidadão que se inscrever para participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O credenciamento dos participantes na 8ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

#### SEÇÃO II

##### DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 09 - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§1º - Serão convidados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins.

§2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

#### SEÇÃO III

##### DOS DELEGADOS

## EXPEDIENTE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal -

**Tiragem:** 1500 exemplares

**E-mail:** jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

**Contatos:**

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 10 - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

Art. 11 - Os delegados serão eleitos para a 8ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

## CAPÍTULO V

### DO TEMÁRIO

Art. 12 - O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".

Art. 13 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 14 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§1º - A mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

§2º - O expositor disporá de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 15 - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h30min.

Parágrafo Único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 16 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

## CAPÍTULO VI

### DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 17 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 06 propostas de âmbito Estadual e 06 propostas de âmbito nacional, contemplando os eixos temáticos a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

§1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 05 de abril de 2023, via e-mail: conselhosaudems@live.com

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 31 de abril de 2023.

## CAPÍTULO VII

### DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 18 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 19 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestor/prestador.

Art. 20 - A organização dos trabalhos da plenária final da 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;

II - Apreciação e votação de Moções; e

III - Eleição de Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

## SEÇÃO I

### DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em datashow pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na seqüência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação, caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS; e

VII - O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes

e amplamente à população do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

## SEÇÃO II

### DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 22 - Poderão candidatar-se como Delegados à 8ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 10 deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 23 - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 24 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS elegerá 04 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;

III - 01 (um) delegado representantes do segmento dos gestores em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 25 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27 - As despesas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS.

Art. 28 - As despesas dos Delegados Eleitos para Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 30 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 - O desenvolvimento da 08ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 32 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, ouvido o plenário.

Santa Rita do Pardo/MS, 27 de Março de 2023.

## RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

#### INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO -MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.561.372/0001-50, neste ato representado pelo Srº LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 316.411.898-86 e RG nº RG nº 41.429.292-3, SSP/SP, residente e domiciliado à Dom Pedro II, 544, Centro, Santa Rita do Pardo - MS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, neste ato representada pelo Srº JULIANO PAIXÃO FERRER, torna público que em 28 de Março de 2.023, procede a RATIFICAÇÃO da autorização de inexigibilidade para a contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue: OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, por um período de 12 meses.

Desta forma, RATIFICO a autorização de inexigibilidade para contratação nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Pardo, 28 de Março de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO PAIXÃO FERRER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 029/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 013/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa através do Sistema Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo – GLP, com cessão em comodato de vasilhames, para atender as Secretarias da Administração Municipal, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Vencedor(es): LICITAÇÃO DESERTA

Santa Rita do Pardo/MS, 28 de Março de 2023.

MARIA SILVANE BERCELOS FAUSTINO

Pregoeira Oficial

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## REPUBLICADO POR DESERÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/RP Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO, do tipo "Menor Preço Unitário", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO E SUAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA: 13/04/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00 (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 13/04/2023 às 09h00 (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 28 de março de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

## REPUBLICADO POR DESERÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/RP Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

O município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO, do tipo "Menor Preço Unitário", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASILHADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS RESPECTIVAS ESTRUTURAS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA: 13/04/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 11:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 13/04/2023 às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 28 de março de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

### INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, torna público que estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS, por um período de 12 meses, nos termos das condições estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93.

Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo – MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br).

Para tanto, estará RECEBENDO A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 29/03/2023, na Sala de Licitação do Município de Santa Rita do Pardo - MS, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o Edital.

Ficando este Credenciamento aberto pelo período de 12 (doze) meses.

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de Março de 2023.

Juliano Paixão Ferrer

Secretário de Administração e Governo

## HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 030/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente, RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO INDICANDO O NOME DE SANTA RITA DO PARDO-MS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

II – HOMOLOGAR as empresas:

GERSON NORIO ARAKAKI 54307937104. Perfazendo o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesas.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 28 de março de 2023.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO INDICANDO O NOME DE SANTA RITA DO PARDO-MS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

**Vencedor(es):**

Item	Código	GERSON NORIO ARAKAKI 54307937104 CNPJ: 43.214.997/0001-95 AL SAO PAULO,715 - ***** - ZONA SUL, Ilha Solteira - SP, CEP: 15385-000 Telefone: 1896121090 Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.007.001	LETREIRO TURISTICO MEDINDO A1,5M X P0,20M X 10,0M Marca: PRÓPRIA	UN	2	12.500,00	25.000,00
2	003.007.002	LETREIRO TURISTICO MEDINDO A1,5M X P0,20M X 6,3M Marca: PRÓPRIA	UN	2	14.500,00	29.000,00
Total do Proponente						54.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Santa Rita do Pardo/MS, 28 de março de 2023

**Adjudico o resultado supra citado.**

**MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO**

Pregoeira



**CMS - Conselho Municipal de Saúde  
Santa Rita do Pardo - MS**

**Resolução 005/2023 CMS**

**Aprovar o Balancete financeiro do ano 2022 da Secretária de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo/MS**

Conselho Municipal de Saúde, representado pelo presidente Maria Helena de Lima, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 107 de 05 de Setembro de 2001;

**Considerando**, a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária, realizada em 22 de Março de 2023, após apreciação e análise da planilha do balanço anual referente ao ano de 2022 da Secretária de saúde de Santa Rita do Pardo.

Resolve:

ART1º - Aprovar o balancete financeiro do ano de 2022 da Secretária de Saúde de Santa Rita do Pardo..

ART2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Santa Rita do Pardo - MS, 22 de Março de 2023.

*Maria Helena de Lima*  
Presidente CM

